

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Pregão Nº PMC/059/2011

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de readequação do sistema de água e esgoto da área central de Congonhas. Nenhuma empresa se apresentou para o certame. Sendo assim, foi o Pregão declarado **DESERTO**. Congonhas, 25/10/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/071/2011

Registro de Preços para futura e compra de material de segurança (EPI'S). Licitante habilitada e vencedora: GL Soldas Abrasivos e Segurança Ltda. Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 25/10/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata Nº PMC/081/2011

Partes: Município de Congonhas x EC Machajdo Comercial e Serviços - ME Prazo: 60 dias. Valor R\$12.771,00 Data: 24/10/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/049/2010

Partes: Município de Congonhas x R & A Locações, Serviços e Eventos Ltda.. Objeto: Acréscimo de quantitativos existentes..Valor: R\$162.500,00 .Data:24/10/2011..

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Terceiro Termo Aditivo ao
Convênio de Cooperação Mútua nº. 107/09**

Celebrado pelo município de Congonhas/MG e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas - FAFIC. Objeto: Prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2012. Congonhas 30 de dezembro de 2010. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Cleyde Maria Rocha Marks (CPF nº. 040.943.106-06) – Vice-Presidente da FUNJOB no exercício da Presidência.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Terceiro Termo Aditivo ao
Convênio de Cooperação Mútua nº. 168/09**

Celebrado pelo município de Congonhas/MG e a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC. Objeto: Prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2012. Congonhas 30 de dezembro de 2010. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Lauro Lopes Pinheiro (CPF nº. 070.103.466-15) – Vice-Presidente da FUPAC.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.121, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, contribuição/subvenção social/Auxílio financeiro, na importância de R\$4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR RS
Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô.	Desenvolver o Projeto "Superar limites", para que o Karatê de Minas e de Congonhas se torne reconhecido e fortalecido.	Parcela única	4.999,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.122, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza contribuição à Associação Congonhense de Artes – ACART.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição à Associação Congonhense de Artes -ACART no valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Congonhense de Artes-ACART	Complementação do Convênio n.º 205/2010 para realizar ações do Projeto Arte na Escola.	Parcela única R\$29.800,00	R\$ 29.800,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.123, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera os arts. 4º, 8º e 11 da Lei nº 3.023, de 16 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre Política Municipal de Trânsito e Transporte no âmbito do município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 4º *caput*, o art. 8º, o art. 11 *caput* e seu inciso IV da Lei 3.023, de 16 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre Política Municipal de Trânsito e Transporte no âmbito do município de Congonhas.

Art. 2º A Lei nº 3.023/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Cabe à *Diretoria de Trânsito, órgão executivo das ações do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte, subordinado hierárquica, administrativa e funcionalmente à Secretaria Municipal de Gestão Urbana e seus respectivos órgãos, a execução das ações voltadas para a implementação da Política Municipal de Trânsito no Município de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte”.* (NR)

“Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, órgão consultivo da Política Municipal de Trânsito e Transporte, vinculado à Diretoria de Trânsito ou órgão da estrutura da Administração Pública Municipal ou outro que venha a substituí-lo.

“Art. 11. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte será composto de 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, garantida a paridade, sendo que sua constituição obedecerá aos seguintes critérios:

I

IV- 3 (três) representantes de entidade de usuários

“(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.124, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei 3.027, de 29 de novembro de 2010 para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0.061 Repasse a ADAC no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Operação Especial: 0.061 Repasse a ADAC	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	50.000,00
4.4.50.41 – Contribuições	10.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Atividade: 2.171 – Programas de Atendimento a Criança e Adolescente	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	60.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a concessão de Contribuição/ Auxílio Financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição/ Auxílio Financeiro na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação de Dança, Arte e Cultura de Congonhas.	Projeto Arte na Escola, visando proporcionar crianças e adolescentes com aulas e de dança.	1 parcela de R\$ 25.600,00 4 parcelas de R\$ 8.600,00	R\$ 60.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.410, DE 19 OUTUBRO DE 2011.

Dispõe Sobre Aprovação do Projeto de Loteamento “Novo Campinho”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/2011009521,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento, denominado “Novo Campinho”, situado na entrada norte da cidade de Congonhas, na localidade do Campinho, de propriedade do Município de Congonhas, conforme Processo Administrativo nº PMC/2011009521.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo 1º, deste Decreto, se refere a uma área total de 134.892,81m² (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), situado na zona de expansão urbana da cidade de Congonhas/MG, próximo à Avenida Michael Pereira de Souza, com as confrontações constantes da certidão do registro de imóveis Livro 2- RG, sob a matrícula 12937 de 23/07/2010, com as seguintes subdivisões:

Área loteada: 9.916,83m² (nove mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Área de arruamento: 3.771,66m² (três mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Área verde e uso público 12.996,97m² (doze mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Área de preservação permanente: 31.088,35m² (trinta e um mil, e oitenta e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

Área remanescente: 77.119,00 m² (setenta e sete mil, cento e dezenove metros quadrados).

Área total: 134.892,81m² (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Número de lotes: 48(quarenta e oito)

Número de quadras: 02 (duas), assim descritas e caracterizadas:

QUADRA 01

Compreendida entre a Rua A, Área verde 01, composta de 37 (trinta e sete) lotes numerados de 01(um) a 37 (trinta e sete), medindo 7.659,26m² (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), assim discriminados:

LOTE 1 cujas coordenadas são: de frente para a Rua: X=618.925,64 e Y=7.734.386,03, e nos fundos X=618.905,86 e Y=7.734.382,91 pelo lado esquerdo do mesmo; na sequência, de frente para a Rua mede 11,10m, lado esquerdo 20,02m, nos fundos 11,10m, ambos confrontando com terreno de propriedade do Município; lado direito 20,02m, confrontando com o lote 02 da quadra “01”, perfazendo área de 220,00m².

LOTE 2 cujas coordenadas são: pela frente X=618.928,49 e Y=7.734.375,30 e nos fundos: X= 618.908,71 e Y= 7.734.372,18 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 1; na sequência, de frente para a Rua mede 11,08m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com lote 3, nos fundos 11,00m confrontando com terras do Município, perfazendo área de 220,00m².

LOTE 3 com as seguintes coordenadas: pela frente X= 618.931,64 e Y= 7.734.364,67 e pelos fundos X= 618.911,86 e Y= 7.734.361,55 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 2; na sequência, de frente para a Rua mede 11,00m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com o lote 4, pelos fundos 11,00m confrontando com terras do Município e área verde, perfazendo 220,00m² de área.

LOTE 4 de coordenadas: pela frente X= 618.934,49 e Y= 7.734.354,04 e pelos fundos X= 618.914,71 e Y= 7.734.350,93 na lateral esquerda do lote, confrontando com o lote 3; prosseguindo, de frente para a Rua mede 10,95m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m e confronta com o lote 5, pelos fundos 10,95m confrontando com área verde; perfaz área de 220,00m².

LOTE 5 de coordenadas: pela frente X= 618.937,20 e Y= 7.734.343,43 e pelos fundos X= 618.917,42 e Y= 7.734.340,32 do lado esquerdo do lote, em confrontação com o lote 4; na sequência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo mede 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 6, pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 6 de coordenadas: pela frente X=618.939,00 e Y= 7.734.333,59 e pelos fundos X= 618.919,24 e Y= 7.734.330,48 pela lateral esquerda referido lote; na sequência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m,confrontando com o lote 5, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 7, pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 7 possui, pela frente coordenadas: X= 618.940,56 e Y= 7.734.323,72 e pelos fundos, X= 618.920,80 e Y= 7.734.320,60 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6, pelo lado direito mede 20,00, e confronta com o lote 8, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 8 de coordenadas: pela frente X= 618.942,11 e Y7.734.313,84 e pelos fundos X= 618.922,36 e Y= 7.734.310,72, pelo lado esquerdo do lote, na sequência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 9, pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 9 pela frente X= 618.943,67 e Y= 7.734.303,96 e pelos fundos X=618.923,91 e Y= 7.734.300,85, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m,confrontando com o lote 8 , pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 10, e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 10, de coordenadas: pela frente X=618.945,23 e Y= 7.734.294,08 e pelos fundos X= 618.925,47 e Y= 7.734.290,97 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 9, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 11 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 11, de coordenadas: pela frente X= 618.946,78 e Y= 7.734.284,20 e pelos fundos X= 618.927,03 e Y= 7.734.281,09, pela lateral direita do referido lote; prosseguindo, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 10, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 12, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde; perfazendo área equivalente a 200,00m².

LOTE 12, de coordenadas: pela frente X=618.948,34 e Y=

7.734.274,33 e pelos fundos X= 618.928,58 e Y= 7.734.271,21 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 11, pelo lado direito 20,00m, confrontando com o lote 13 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 13, de coordenadas: pela frente X= 618.949,90 e Y= 7.734.264,45 e pelos fundos X= 618.930,14 e Y= 7.734.261,33 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 12, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 14 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 14, de coordenadas: pela frente X=618.951,45 e Y= 7.734.254,57 e pelos fundos X= 618.931,70 e Y= 7.734.251,46 pela lateral esquerda do lote; na sequência de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 13, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 15 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 15, de coordenadas: pela frente X=618.953,01 e Y= 7.734.244,69 e pelos fundos X= 618.933,26 e Y= 7.734.241,58 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 14, pelo lado direito 20,06m confrontando com o lote 16 e pelos fundos mede 11,03m confrontando com área verde; perfazendo uma área de 210,44m².

LOTE 16, de coordenadas: pela frente X=618.954,83 e Y= 7.734.234,86 e pelos fundos X= 618.935,26 e Y= 7.734.230,76 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,06m confrontando com o lote 15, pelo lado direito 20,14m confrontando com o lote 17 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 213,75m².

LOTE 17, de coordenadas: pela frente X=618.957,25 e Y= 7.734.225,16 e pelos fundos X= 618.937,97 e Y= 7.734.219,84 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,14m confrontando com o lote 16, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 18 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz uma área de 214,31m².

LOTE 18, de coordenadas: pela frente X=618.960,25 e Y= 7.734.215,62 e pelos fundos X= 618.941,34 e Y= 7.734.209,10 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 17, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 19 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,63m².

LOTE 19, de coordenadas: pela frente X=618.963,82 e Y= 7.734.206,28 e pelos fundos X= 618.945,36 e Y= 7.734.198,59 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 18, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 20 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,70m².

LOTE 20, de coordenadas: pela frente X=618.967,95 e Y= 7.734.197,17 e pelos fundos X= 618.950,01 e Y= 7.734.188,34 pela esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 19, pelo lado direito 20,16m confrontando com o lote 21 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,52m².

LOTE 21, de coordenadas: pela frente X=618.972,62 e Y= 7.734.188,34 e pelos fundos X= 618.955,27 e Y= 7.734.178,39 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,16m confrontando com o lote 20, pelo lado direito 20,12m confrontando com o lote 22 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,52m².

LOTE 22, de coordenadas: pela frente X=618.977,82 e Y= 7.734.179,80 e pelos fundos X= 618.961,13 e Y= 7.734.168,78 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,12m confrontando com o lote 21, pelo lado direito 20,05m confrontando com o lote 23 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz uma área de 213,42m².

LOTE 23, de coordenadas: pela frente X=618.983,53 e Y= 7.734.171,59 e pelos fundos X= 618.967,56 e Y= 7.734.159,55, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m confrontando com o lote 22, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 24 e pelos fundos mede 10,43m

confrontando com área verde; perfaz área de 204,44m².

LOTE 24, de coordenadas: pela frente X=618.989,66 e Y= 7.734.163,69 e pelos fundos X= 618.973,96 e Y= 7.734.151,31, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 23, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 25 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 25, de coordenadas: pela frente X=618.995,85 e Y= 7.734.155,84 e pelos fundos X= 618.980,15 e Y= 7.734.143,45, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m confrontando com o lote 24, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 26 e pelos fundos mede 10,43m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 26, de coordenadas: pela frente X=619.002,04 e Y= 7.734.147,98 e pelos fundos X= 618.986,34 e Y= 7.734.135,60, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 25, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 27 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 27, de coordenadas: pela frente X=619.008,24 e Y= 7.734.140,13 e pelos fundos X= 618.992,53 e Y= 7.734.127,75, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 26, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 28 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 28, de coordenadas: pela frente X=619.014,43 e Y= 7.734.132,28 e pelos fundos X= 618.998,72 e Y= 7.734.119,90, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 27, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 29 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 29, de coordenadas: pela frente X=619.020,62 e Y= 7.734.124,42 e pelos fundos X= 619.004,91 e Y= 7.734.112,04, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 28, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 30 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 30, de coordenadas: pela frente X=619.026,81 e Y= 7.734.116,57 e pelos fundos X= 619.011,10 e Y= 7.734.101,19, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 29, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 31 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 31, de coordenadas: pela frente X=619.033,00 e Y= 7.734.108,72 e pelos fundos X= 619.017,29 e Y= 7.734.096,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 30, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 32 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 32, de coordenadas: pela frente X=619.039,41 e Y= 7.734.101,04 e pelos fundos X= 619.024,56 e Y= 7.734.087,64, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 31, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 33 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m².

LOTE 33, de coordenadas: pela frente X=619.046,40 e Y= 7.734.093,90 e pelos fundos X= 619.032,28 e Y= 7.734.079,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 32, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 34 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,14m².

LOTE 34, de coordenadas: pela frente X=619.053,94 e Y= 7.734.087,34 e pelos fundos X= 619.041,44 e Y= 7.734.071,73, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 33, pelo lado direito 20,03m confrontando com o lote 35 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m².

LOTE 35, de coordenadas: pela frente X=619.061,99 e Y= 7.734.081,41 e pelos fundos X= 619.050,78 e Y= 7.734.064,84, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede

10,00m, pelo lado esquerdo, 20,03m confrontando com o lote 34, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 36 e pelos fundos mede 10,51m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m².

LOTE 36, de coordenadas: pela frente X=619.070,39 e Y= 7.734.075,98 e pelos fundos X= 619.059,61 e Y= 7.734.059,14, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 35, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 37 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com as terras área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 37, de coordenadas: pela frente X=619.078,82 e Y= 7.734.070,59 e pelos fundos X= 619.068,04, e Y= 7.734.053,75, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 36, pela lateral direita, mede 20,00m, confrontando com área remanescente e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde perfazendo uma área de 200,00m².

A lateral direita do lote 37 cujas coordenadas são: pela frente X= 619.087,24 e Y= 7.734.065,21 e pelos fundos X=619.076,46 e Y=7.734.048,36 determina os limites da quadra "01", perfazendo esta figura gráfica uma área de 7.659,26 m² (sete mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) com um perímetro de 805,16m.

QUADRA 02

Compreendida entre a Rua 01 e área verde 02, composta de 11(onze) lotes numerados de 01 a 11, medindo 2.257,57m² (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim discriminados:

LOTE 1 segundo suas coordenadas, reza de frente para a Rua 01, X=618.952,72 e Y=7.734.310,79, nos fundos X=618.972,47 e Y=7.734.313,90, pelo lado direito do mesmo, sequenciando, de frente para a Rua mede 10,00m, lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 2, nos fundos 10,00m em confrontação com a área verde e pelo lado direito mede 20,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 2 tem pela frente, as coordenadas: X=618.954,27 e Y=7.734.300,91 e pelos fundos X=618.974,03 e Y=7.734.304,03, pelo lado direito do mesmo; na sequência, mede de frente para a Rua 10,00m, lado direito 20,00m confrontando com o lote 1, nos fundos 10,00m confronta com área verde, do lado esquerdo 20,00m confrontando com lote 3 e perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 3 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.955,83 e Y=7.734.291,03 e pelos fundos X= 618.975,59 e Y= 7.734.294,15, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m em confrontação com o lote 2, pelo lado esquerdo 20,00m com o lote 4 e pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 4 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.957,39 e Y=7.734.281,16 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.284,27, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 3, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 5 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 5 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.958,94 e Y=7.734.271,28 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.274,39, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 4, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 6 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.960,50 e Y=7.734.261,40 e pelos fundos X= 618.980,26 e Y= 7.734.264,51, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 5, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 7 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 7 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.962,06 e Y=7.734.251,52 e pelos fundos X= 618.981,81 e Y= 7.734.254,63, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,60m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 6, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 8 e pelos fundos 10,00m

confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 206,09m².

LOTE 8 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.963,78 e Y=7.734.241,05 e pelos fundos X= 618.983,44 e Y= 7.734.244,77, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado esquerdo 20,01m confrontando com o lote 9 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 206,09m².

LOTE 9 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.966,33 e Y=7.734.229,86 e pelos fundos X= 618.985,67 e Y= 7.734.235,02, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,01m e confronta com o lote 8, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 10 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 215,09m².

LOTE 10 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.969,70 e Y=7.734.218,88 e pelos fundos X= 618.988,61 e Y= 7.734.225,47, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 9, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 11 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 215,15m².

Lote 11 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.973,87 e Y=7.734.208,19 e pelos fundos X=618.992,25 e Y= 7.734.216,16, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 10, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com área verde e pelos fundos 10,00m com a mesma confrontação anterior; perfazendo uma área de 215,15m².

A lateral esquerda do lote 11 cujas coordenadas são: pela frente X= 618978,83 e Y=7.734.197,83 e pelos fundos X=618996,56 e Y=7.734.207,13 determina os limites da quadra "02", perfazendo esta figura gráfica uma área de 2.257,57m² (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e seu contorno linear mede 267,54m.

Art. 3º A área verde e a área de arruamento passam a possuir a afetação específica relacionadas no art. 2º.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 5.366, de 18 de agosto de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

MEMORIAL DESCRITIVO

I – DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

O loteamento denominado Novo Campinho, está situado na entrada Norte da Cidade de Congonhas, na localidade do Campinho, de propriedade do Município de Congonhas.

II – LOCALIZAÇÃO

O referido loteamento localiza-se na zona de expansão urbana do Município de Congonhas, próximo à Avenida Micael Pereira de Souza.

III – ROTEIRO DO PERÍMETRO

Pela frente, confronta com a Avenida Michael Pereira de Souza, à direita com a área de terreno de propriedade de Royal Empreendimentos Administração e Participações Ltda, aos fundos e a esquerda com terreno de propriedade de Geovanni Lopes Marques e ainda à esquerda com a área de terreno pertencente a Antonio Marques do Carmo.

IV – DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS:

As áreas tem as seguintes subdivisões:
Área loteada: 9.916,83 m²
Área de arruamento: 3.771,66 m²
Área verde e uso público 12.996,97 m²

Área de preservação permanente: 31.088,35 m²
Área remanescente: 77.119,00 m²
Área total: 134.892,81m²

V – QUADRA 01

Compreendida entre a Rua 01, Área verde A e a área remanescente, composta de 37 (trinta e sete) lotes numerados de 01(um) a 37 (trinta e sete), medindo 7.659, 26m² (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), assim discriminados:

LOTE 1 cujas coordenadas são: de frente para a Rua: X=618.925,64 e Y=7.734.386,03, e nos fundos X=618.905,86 e Y=7.734.382,91 pelo lado esquerdo do mesmo; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,10m, lado esquerdo 20,02m, nos fundos 11,10m, ambos confrontando com terreno de propriedade do Município; lado direito 20,02m, confrontando com o lote 02 da quadra “01”, perfazendo área de 220,00m².

LOTE 2 cujas coordenadas são: pela frente X=618.928,49 e Y=7.734.375,30 e nos fundos: X= 618.908,71 e Y= 7.734.372,18 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 1; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,08m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com lote 3, nos fundos 11,00m confrontando com terras do Município, perfazendo área de 220,00m².

LOTE 3 com as seguintes coordenadas: pela frente X= 618.931,64 e Y= 7.734.364,67 e pelos fundos X= 618.911,86 e Y= 7.734.361,55 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 2; na seqüência, de frente para a Rua mede 11,00m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com o lote 4, pelos fundos 11,00m confrontando com terras do Município e área verde, perfazendo 220,00m² de área.

LOTE 4 de coordenadas: pela frente X= 618.934,49 e Y= 7.734.354,04 e pelos fundos X= 618.914,71 e Y= 7.734.350,93 na lateral esquerda do lote, confrontando com o lote 3; prosseguindo, de frente para a Rua mede 10,95m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m e confronta com o lote 5, pelos fundos 10,95m confrontando com área verde; perfaz área de 220,00m².

LOTE 5 de coordenadas: pela frente X= 618.937,20 e Y= 7.734.343,43 e pelos fundos X= 618.917,42 e Y= 7.734.340,32 do lado esquerdo do lote, em confrontação com o lote 4; na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo mede 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 6, pelos fundos 10,00m confrontado com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 6 de coordenadas: pela frente X=618.939,00 e Y= 7.734.333,59 e pelos fundos X= 618.919,24 e Y= 7.734.330,48 pela lateral esquerda referido lote; na seqüência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 5, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 7, pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 7 possui, pela frente coordenadas: X= 618.940,56 e Y= 7.734.323,72 e pelos fundos, X= 618.920,80 e Y= 7.734.320,60 pelo lado esquerdo do lote; na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6, pelo lado direito mede 20,00, e confronta com o lote 8, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 8 de coordenadas: pela frente X= 618.942,11 e Y7.734.313,84 e pelos fundos X= 618.922,36 e Y= 7.734.310,72, pelo lado esquerdo do lote, na seqüência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 9, pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 9 pela frente X= 618.943,67 e Y= 7.734.303,96 e pelos fundos X=618.923,91 e Y= 7.734.300,85, pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 8, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 10, e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 10, de coordenadas: pela frente X=618.945,23 e Y= 7.734.294,08 e pelos fundos X= 618.925,47 e Y= 7.734.290,97 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 9, pelo lado

direito 20,00m confrontando com o lote 11 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 11, de coordenadas: pela frente X= 618.946,78 e Y= 7.734.284,20 e pelos fundos X= 618.927,03 e Y= 7.734.281,09, pela lateral direita do referido lote; prosseguindo, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 10, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 12, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde; perfazendo área equivalente a 200,00m².

LOTE 12, de coordenadas: pela frente X=618.948,34 e Y= 7.734.274,33 e pelos fundos X= 618.928,58 e Y= 7.734.271,21 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 11, pelo lado direito 20,00m, confrontando com o lote 13 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 13, de coordenadas: pela frente X= 618.949,90 e Y= 7.734.264,45 e pelos fundos X= 618.930,14 e Y= 7.734.261,33 pelo lado esquerdo do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 12, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 14 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 14, de coordenadas: pela frente X=618.951,45 e Y= 7.734.254,57 e pelos fundos X= 618.931,70 e Y= 7.734.251,46 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 13, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 15 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 15, de coordenadas: pela frente X=618.953,01 e Y= 7.734.244,69 e pelos fundos X= 618.933,26 e Y= 7.734.241,58 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 14, pelo lado direito 20,06m confrontando com o lote 16 e pelos fundos mede 11,03m confrontando com área verde; perfazendo uma área de 210,44m².

LOTE 16, de coordenadas: pela frente X=618.954,83 e Y= 7.734.234,86 e pelos fundos X= 618.935,26 e Y= 7.734.230,76 pelo lado esquerdo do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,06m confrontando com o lote 15, pelo lado direito 20,14m confrontando com o lote 17 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 213,75m².

LOTE 17, de coordenadas: pela frente X=618.957,25 e Y= 7.734.225,16 e pelos fundos X= 618.937,97 e Y= 7.734.219,84 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,14m confrontando com o lote 16, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 18 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz uma área de 214,31m².

LOTE 18, de coordenadas: pela frente X=618.960,25 e Y= 7.734.215,62 e pelos fundos X= 618.941,34 e Y= 7.734.209,10 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 17, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 19 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,63m².

LOTE 19, de coordenadas: pela frente X=618.963,82 e Y= 7.734.206,28 e pelos fundos X= 618.945,36 e Y= 7.734.198,59 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 18, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 20 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,70m².

LOTE 20, de coordenadas: pela frente X=618.967,95 e Y= 7.734.197,17 e pelos fundos X= 618.950,01 e Y= 7.734.188,34 pela esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m confrontando com o lote 19, pelo lado direito 20,16m confrontando com o lote 21 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,52m².

LOTE 21, de coordenadas: pela frente X=618.972,62 e Y= 7.734.188,34 e pelos fundos X= 618.955,27 e Y= 7.734.178,39 pela lateral esquerda do lote; na seqüência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,16m confrontando com o lote 20, pelo lado direito 20,12m confrontando com o lote 22 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz área de 214,52m².

LOTE 22, de coordenadas: pela frente X=618.977,82 e Y=

7.734.179,80 e pelos fundos X= 618.961,13 e Y= 7.734.168,78 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,12m confrontando com o lote 21, pelo lado direito 20,05m confrontando com o lote 23 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde; perfaz uma área de 213,42m².

LOTE 23, de coordenadas: pela frente X=618.983,53 e Y= 7.734.171,59 e pelos fundos X= 618.967,56 e Y= 7.734. 159,55, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m confrontando com o lote 22, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 24 e pelos fundos mede 10,43m confrontando com área verde; perfaz área de 204,44m².

LOTE 24, de coordenadas: pela frente X=618.989,66 e Y= 7.734.163,69 e pelos fundos X= 618.973,96 e Y= 7.734.151,31, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 23, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 25 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 25, de coordenadas: pela frente X=618.995,85 e Y= 7.734.155,84 e pelos fundos X= 618.980,15 e Y= 7.734.143,45, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m confrontando com o lote 24, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 26 e pelos fundos mede 10,43m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 26, de coordenadas: pela frente X=619.002,04 e Y= 7.734.147,98 e pelos fundos X= 618.986,34 e Y= 7.734.135,60, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 25, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 27 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 27, de coordenadas: pela frente X=619.008,24 e Y= 7.734.140,13 e pelos fundos X= 618.992,53 e Y= 7.734.127,75, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 26, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 28 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 28, de coordenadas: pela frente X=619.014,43 e Y= 7.734. 132,28 e pelos fundos X= 618.998,72 e Y= 7.734.119,90, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 27, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 29 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 29, de coordenadas: pela frente X=619.020,62 e Y= 7.734. 124,42 e pelos fundos X= 619.004,91 e Y= 7.734.112,04, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 28, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 30 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 30, de coordenadas: pela frente X=619.026,81 e Y= 7.734. 116,57 e pelos fundos X= 619.011,10 e Y= 7.734.101,19, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 29, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 31 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 31, de coordenadas: pela frente X=619.033,00 e Y= 7.734. 108,72 e pelos fundos X= 619.017,29 e Y= 7.734.096,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 30, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 32 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 32, de coordenadas: pela frente X=619.039,41 e Y= 7.734. 101,04 e pelos fundos X= 619.024,56 e Y= 7.734.087,64, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 31, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 33 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m².

LOTE 33, de coordenadas: pela frente X=619.046,40 e Y= 7.734.093,90 e pelos fundos X= 619.032,28 e Y= 7.734.079,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 32, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 34 e pelos fundos mede

11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,14m².

LOTE 34, de coordenadas: pela frente X=619.053,94 e Y= 7.734. 087,34 e pelos fundos X= 619.041,44 e Y= 7.734.071,73, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 33, pelo lado direito 20,03m confrontando com o lote 35 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m².

LOTE 35, de coordenadas: pela frente X=619.061,99 e Y= 7.734. 081,41 e pelos fundos X= 619.050,78 e Y= 7.734.064,84, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,03m confrontando com o lote 34, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 36 e pelos fundos mede 10,51m confrontando com área verde; perfaz área de 216,13m².

LOTE 36, de coordenadas: pela frente X=619.070,39 e Y= 7.734. 075,98 e pelos fundos X= 619.059,61 e Y= 7.734.059,14, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 35, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 37 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com as terras área verde; perfaz área de 200,00m².

LOTE 37, de coordenadas: pela frente X=619.078,82 e Y= 7.734. 070,59 e pelos fundos X= 619.068,04, e Y= 7.734.053,75, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m confrontando com o lote 36, pela lateral direita, mede 20,00m, confrontando com área remanescente e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde perfazendo uma área de 200,00m².

A lateral direita do lote 37 cujas coordenadas são: pela frente X= 619.087,24 e Y= 7.734.065,21 e pelos fundos X=619.076,46 e Y=7.734.048,36 determina os limites da quadra "01", perfazendo esta figura gráfica uma área de 7.659,26m² (sete mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) com um perímetro de 805,16m

VI – QUADRA 02

Compreendida entre a Rua 01 e área verde 02, composta de 11(onze) lotes numerados de 01 a 11, medindo 2.257,57 m² (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim discriminados:

LOTE 1 segundo suas coordenadas, reza de frente para a Rua que acessa o Bairro, X=618.952,72 e Y=7.734.310,79, nos fundos X=618.972,47 e Y=7.734.313,90, pelo lado direito do mesmo, seqüenciando, de frente para a Rua mede 10,00m, lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 2, nos fundos 10,00m em confrontação com a área verde e pelo lado direito mede 20,00m confrontando com área verde; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 2 cujas coordenadas são: pela frente X=618.928,49 e Y=7.734.375,30 e nos fundos: X= 618.908,71 e Y= 7.734.372,18 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 1; na sequência, de frente para a Rua mede 11,08m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com lote 3, nos fundos 11,00m confrontando com a área verde, perfazendo área de 200,00m².

LOTE 3 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.955,83 e Y=7.734.291,03 e pelos fundos X= 618.975,59 e Y= 7.734.294,15, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m em confrontação com o lote 2, pelo lado esquerdo 20,00m com o lote 4 e pelos fundos 10,00m confrontando com área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 4 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.957,39 e Y=7.734.281,16 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.284,27, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 3, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 5 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 5 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.958,94 e Y=7.734.271,28 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.274,39, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 4, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 6 segundo suas coordenadas: pela frente

X=618.960,50 e Y=7.734.261,40 e pelos fundos X= 618.980,26 e Y= 7.734.264,51, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 5, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 7 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 7 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.962,06 e Y=7.734.251,52 e pelos fundos X= 618.981,81 e Y= 7.734.254,63, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,60m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 6, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 8 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 206,09m².

LOTE 8 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.963,78 e Y=7.734.241,05 e pelos fundos X= 618.983,44 e Y= 7.734.244,77, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado esquerdo 20,01m confrontando com o lote 9 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 206,09m².

LOTE 9 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.966,33 e Y=7.734.229,86 e pelos fundos X= 618.985,67 e Y= 7.734.235,02, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,01m e confronta com o lote 8, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 10 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 215,09m².

LOTE 10 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.969,70 e Y=7.734.218,88 e pelos fundos X= 618.988,61 e Y= 7.734.225,47, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 9, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 11 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde; perfazendo uma área de 215,15m².

Lote 11 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.973,87 e Y=7.734.208,19 e pelos fundos X=618.992,25 e Y= 7.734.216,16, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 10, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com área verde e pelos fundos 10,00m com a mesma confrontação anterior; perfazendo uma área de 215,15m².

A lateral esquerda do lote 11 cujas coordenadas são: pela frente X= 618978,83 e Y=7.734.197,83 e pelos fundos X=618996,56 e Y=7.734.207,13 determina os limites da quadra "02", perfazendo esta figura gráfica uma área de 2.257,57m² (dois mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados) e seu contorno linear mede 267,54m.

Somado as quadras 01 e 02, detém-se uma área de 9.916,83m² (nove mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados) totalizando 48 lotes.

Congonhas, 19 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.413, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Inclui ação na Lei n.º 2.904, de 11 de dezembro de 2009 e abre crédito especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 2.904, de 11 de dezembro de 2009, Lei 3.027, de 29 de novembro de 2010 e Lei n.º 3.124, de 20 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Inclui Operação Especial 0.061 Repasse a ADAC no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao

programa 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Operação Especial: 0.061 Repasse a ADAC	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	50.000,00
4.4.50.41 – Contribuições	10.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Atividade: 2.171 – Programas de Atendimento a Criança e Adolescente	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	60.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/571, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Exonera Secretário II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Augusto Fernandes Leite Aguiar Oliveira do cargo em comissão de Secretário II, símbolo "I", a partir de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/572, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Chefe de Departamento de Inspeção Educacional.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bárbara Marinely Braga Campos Paiva para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Inspeção Educacional - símbolo "E", com o vencimento estabelecido na Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de outubro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON